

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n.º 234

Prorroga a "Tabela Tributária" para 1954.

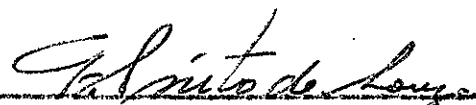
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e  
em seu nome, sanciono a seguinte lei:

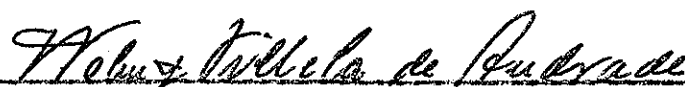
Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da lei municipal n.º 196, de 14  
novembro de 1952, que estabelece a "Tabela Tributária" para o corrente exer-  
cício, até 31 de dezembro de 1954, com as modificações decorrentes de novos pre-  
ços legais em pleno vigor.

Art. 2º - Esta lei, revogados os dispositivos em contrário, vigorará  
a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei  
concerrem, que a cumpra e faça executar tão fiel e inteiramente como nela se  
contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de novembro de 1953.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Prefeitura

